



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240625/0001-60

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, MODELO HATCH, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAREMA, CEARÁ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, MODELO HATCH	10.0	Unidade	88.966,67	889.666,70

VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, MODELO HATCH, ZERO QUILOMETRO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 OU MÍNIMO 85 CV, CÂMBIO MANUAL, FLEX, 5 (CINCO) PORTAS, INCLUSO BAGAGEIRO; PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA INTEGRADO; KIT MULTIMÍDIA COM TELA TOUCH SCREEN OU SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA AUXILIAR, BLUETOOTH® E CONECTOR USB; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 (QUATRO) PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; KIT ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO DE COMANDO NA CHAVE; FREIOS COM ABS; NO MÍNIMO 2 (DOIS) AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE; TRAÇÃO DIANTEIRA; JOGO DE TAPETES ORIGINAL DO VEÍCULO OU INSTALADO EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA OU TRANSFORMADORA HOMOLOGADA DA FABRICANTE; PELÍCULAS NÃO REFLEXIVAS COM NÍVEL MÍNIMO DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, LICENCIAMENTO/EMPLACAMENTO: OS VEÍCULOS SERÃO ENTREGUES DEVIDAMENTE EMLACADOS, COM TAXAS DE EMLACAMENTO, SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) BEM COMO TODOS OS CUSTOS PAGOS E COM CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 6 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 889.666,70 (oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



3.1. A descri o da solu o como um todo encontra-se pormenorizada em t pico espec fico dos Estudos T cnicos Preliminares, ap ndice deste Termo de Refer ncia.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATA O

4.1. A descri o dos requisitos da contrata o encontra-se pormenorizada em t pico espec fico dos Estudos T cnicos Preliminares, ap ndice deste Termo de Refer ncia.

4.2. N o ser  admitida a subcontrata o do objeto contratual.

4.3. N o haver  exig ncia da garantia da contrata o.

5. DO MODELO DE EXECU O CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns)   de 05 (cinco) dias, contado da emiss o de Requisi o formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso n o seja poss vel a entrega na data aven ada, o contratado dever  comunicar as raz es respectivas com pelo menos 02 dias de anteced ncia para que o pleito de prorroga o de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situa es de caso fortuito e for a maior.

5.3. Os bens dever o ser entregues no seguinte endere o: PRACA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 48, CENTRO, Itarema / CE.

6. DO MODELO DE GEST O DO CONTRATO

6.1. O contrato dever  ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cl usulas aven adas e as normas da Lei n  14.133, de 2021, e cada parte responder  pelas consequ ncias de sua inexecu o total ou parcial (caput do art. 115 da Lei n  14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisa o ou suspens o do contrato, o cronograma de execu o ser  prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunst ncias mediante simples apostila (§ 5 o art. 115 da Lei n  14.133, de 2021).

6.3. As comunica es entre o  rg o ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletr nica para esse fim .

6.4. O  rg o ou entidade poder  convocar representante do Contratado para ado o de provid ncias que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Ap s a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o  rg o ou entidade convocar  o representante do contratado para reuni o inicial para apresenta o do plano de fiscaliza o, que conter  informa es acerca das obriga es contratuais, dos mecanismos de fiscaliza o, das estrat gias para execu o do objeto, do plano complementar de execu o do contratado, quando



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0802.10.122.0111.2.070 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES DE SAÚDE - FMS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; . Recurso de EMENDA PARLAMENTAR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAREMA, Proposta de nº 11660998000124002.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Itarema/CE, 22 de julho de 2024


FRANCISCO FONTENELE JUNIOR
ORDENADOR DE DESPESAS


WILLAMES FRANKLIN DE OLIVEIRA SANTOS
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PORTARIA Nº 010/2024



PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

Nº da Proposta **Ano**
11660998000124002 2024

CNPJ **Beneficiário**
11660998000177 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAREMA

Esfera Administrativa

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

População **Telefone** **Município**
42.957 ITAREMA

Endereço **E-mail**
RIOS, CENTRO

CEP
62.590-000

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	50410005	999.923,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ **Nome** **CNES**
07663941000154 POSTO DE SAUDE AGOSTINHO SALOMAO 3966046

Tipo de Unidade **Endereço**
UNIDADE BASICA DE SAUDE PRACA SAGRADO CORACAO DE JESUS - RIACHO, CEP:62590000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço
Atenção Básica - UBS

Setor
Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente
Sala de demonstração e educação em saúde (Sala de Atividades Coletivas/Sala de ACS)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Balde/ Lixeira	1	100,00	100,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	3	908,00	2.724,00
Computador (Desktop-Básico)	3	3.771,00	11.313,00

Setor
Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente
Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Balde a Pedal	5	373,00	1.865,00

Tipo de Serviço
Outras Atividades - UBS

**Setor**

Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente

Garagem (Transporte de Equipes)

Nome do Equipamento

Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)

Qtd.

1

Valor Unitário

83.953,00

Valor Total (R\$)

83.953,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA**QTD.**

13

VALOR

99.955,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**CNPJ**

07663941000154

Nome

POSTO DE SAUDE CORREGO DA VOLTA

CNES

3468836

Tipo de Unidade

UNIDADE BASICA DE SAUDE

Endereço

CORREGO DA VOLTA - CENTRO, CEP:62590000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS**Tipo de Serviço**

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de demonstração e educação em saúde (Sala de Atividades Coletivas/Sala de ACS)

Nome do Equipamento

Computador (Desktop-Básico)

Qtd.

3

Valor Unitário

3.771,00

Valor Total (R\$)

11.313,00

Balde/ Lixeira

1

100,00

100,00

No-Break (Para Computador/Impressora)

3

908,00

2.724,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento

Balde a Pedal

Qtd.

5

Valor Unitário

373,00

Valor Total (R\$)

1.865,00

Tipo de Serviço

Outras Atividades - UBS

Setor

Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente

Garagem (Transporte de Equipes)

Nome do Equipamento

Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)

Qtd.

1

Valor Unitário

83.953,00

Valor Total (R\$)

83.953,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA**QTD.**

13

VALOR

99.955,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**CNPJ**

07663941000154

Nome

POSTO DE SAUDE DE CARVOEIRO

CNES

2528436

Tipo de Unidade

UNIDADE BASICA DE SAUDE

Endereço

DISTRITO DE CARVOEIRO - DISTRITO, CEP:62590000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS**Tipo de Serviço**

Atenção Básica - UBS

**Setor**

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de demonstração e educação em saúde (Sala de Atividades Coletivas/Sala de ACS)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Balde/ Lixeira	1	100,00	100,00
Computador (Desktop-Básico)	3	3.771,00	11.313,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	3	908,00	2.724,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Balde a Pedal	5	373,00	1.865,00

Tipo de Serviço

Outras Atividades - UBS

Setor

Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente

Garagem (Transporte de Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	83.953,00	83.953,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA

QTD.	VALOR
13	99.955,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
07663941000154	POSTO DE SAUDE DE COL PESC ALMOFALA	2528428

Tipo de Unidade

UNIDADE BASICA DE SAUDE

Endereço

DISTRITO DE ALMOFALA - DISTRITO, CEP:62590000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS**Tipo de Serviço**

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de demonstração e educação em saúde (Sala de Atividades Coletivas/Sala de ACS)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Computador (Desktop-Básico)	3	3.771,00	11.313,00
Balde/ Lixeira	1	100,00	100,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	3	908,00	2.724,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Balde a Pedal	5	373,00	1.865,00

Tipo de Serviço

Outras Atividades - UBS

Setor

Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente

Garagem (Transporte de Equipes)

Nome do Equipamento

Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)

Qtd.

1

Valor Unitário

83.953,00

Valor Total (R\$)

83.953,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA

QTD.

13

VALOR

99.955,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ

07663941000154

Nome

POSTO DE SAUDE DE LAGOA MINEIROS

CNES

2528401

Tipo de Unidade

UNIDADE BASICA DE SAUDE

Endereço

LAGOA DO MINEIRO - ZONA RURAL, CEP:62590000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de demonstração e educação em saúde (Sala de Atividades Coletivas/Sala de ACS)

Nome do Equipamento

No-Break (Para Computador/Impressora)

Qtd.

3

Valor Unitário

908,00

Valor Total (R\$)

2.724,00

Computador (Desktop-Básico)

3

3.771,00

11.313,00

Balde/ Lixeira

1

100,00

100,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento

Balde a Pedal

Qtd.

5

Valor Unitário

373,00

Valor Total (R\$)

1.865,00

Tipo de Serviço

Outras Atividades - UBS

Setor

Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente

Garagem (Transporte de Equipes)

Nome do Equipamento

Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)

Qtd.

1

Valor Unitário

83.953,00

Valor Total (R\$)

83.953,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA

QTD.

13

VALOR

99.955,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ

07663941000154

Nome

POSTO DE SAUDE DE PORTO DOS BARCOS

CNES

2528347

Tipo de Unidade

UNIDADE BASICA DE SAUDE

Endereço

PORTO DOS BARCOS - PORTO BARCOS, CEP:62590000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde



Ambiente

Sala de demonstração e educação em saúde (Sala de Atividades Coletivas/Sala de ACS)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Balde/ Lixeira	1	100,00	100,00
Computador (Desktop-Básico)	3	3.771,00	11.313,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	3	908,00	2.724,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Balde a Pedal	5	373,00	1.865,00

Tipo de Serviço

Outras Atividades - UBS

Setor

Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente

Garagem (Transporte de Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	83.953,00	83.953,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA

QTD.	VALOR
13	99.955,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
07663941000154	POSTO DE SAUDE ROGERIO MONTEIRO	3966054

Tipo de Unidade

UNIDADE BASICA DE SAUDE

Endereço

TORROES - DISTRITO DE ALMOFALA, CEP:62590000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de demonstração e educação em saúde (Sala de Atividades Coletivas/Sala de ACS)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
No-Break (Para Computador/Impressora)	3	908,00	2.724,00
Computador (Desktop-Básico)	3	3.771,00	11.313,00
Balde/ Lixeira	1	100,00	100,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Balde a Pedal	5	373,00	1.865,00

Tipo de Serviço

Outras Atividades - UBS

Setor

Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente

Garagem (Transporte de Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
---------------------	------	----------------	-------------------

Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	83.953,00	83.953,00
TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR	
	13	99.955,00	



DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
07663941000154	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE GARGOE	6125786

Tipo de Unidade	Endereço
UNIDADE BASICA DE SAUDE	AVENIDA MANOEL SALES - GARGOE, CEP:62590000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de demonstração e educação em saúde (Sala de Atividades Coletivas/Sala de ACS)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Balde/ Lixeira	1	100,00	100,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	3	908,00	2.724,00
Computador (Desktop-Básico)	3	3.771,00	11.313,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Balde a Pedal	5	373,00	1.865,00

Tipo de Serviço

Outras Atividades - UBS

Setor

Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente

Garagem (Transporte de Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	83.953,00	83.953,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	13	99.955,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
07663941000154	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE PATOS	7379153

Tipo de Unidade	Endereço
UNIDADE BASICA DE SAUDE	PATOS - ZONA RURAL, CEP:62590000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de demonstração e educação em saúde (Sala de Atividades Coletivas/Sala de ACS)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
No-Break (Para Computador/Impressora)	3	908,00	2.724,00

Computador (Desktop-Básico)
Balde/ Lixeira

3
1

3.771,00
100,00

11.313,00
100,00



Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento

Qtd.

Valor Unitário

Valor Total (R\$)

Balde a Pedal
Balde a Pedal

5
5

373,00
373,00

1.865,00
1.865,00

Tipo de Serviço

Outras Atividades - UBS

Setor

Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente

Garagem (Transporte de Equipes)

Nome do Equipamento

Qtd.

Valor Unitário

Valor Total (R\$)

Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)

1

83.953,00

83.953,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA

QTD.

VALOR

18

101.820,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ

07663941000154

Nome

UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE VASCONCELOS BRANDAO

CNES

7379137

Tipo de Unidade

UNIDADE BASICA DE SAUDE

Endereço

LAGOA SECA - ZONA URBANA, CEP:62590000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de demonstração e educação em saúde (Sala de Atividades Coletivas/Sala de ACS)

Nome do Equipamento

Qtd.

Valor Unitário

Valor Total (R\$)

No-Break (Para Computador/Impressora)
Computador (Desktop-Básico)
Balde/ Lixeira

3
3
1

908,00
3.771,00
100,00

2.724,00
11.313,00
100,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento

Qtd.

Valor Unitário

Valor Total (R\$)

Balde a Pedal

1

373,00

373,00

Tipo de Serviço

Outras Atividades - UBS

Setor

Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente

Garagem (Transporte de Equipes)

Nome do Equipamento

Qtd.

Valor Unitário

Valor Total (R\$)

Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)

1

83.953,00

83.953,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA

QTD.

VALOR

9

98.463,00

TOTAL GERAL

QTD.

VALOR

131

999.923,00



DADOS DO CADASTRADOR

CPF

22008551334

Nome

Elizeu Charles Monteiro

E-mail

pmitarema@gmail.com

Telefone

8836671133